



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

## PORTARIA Nº 3/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de gestor de contrato no âmbito do poder executivo municipal de Grandes Rios-PR e regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos administrativos e, no que couber, demais instrumentos firmados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial o que preconizam os arts. 7º e 8º, § 3º, do referido Diploma Legal e:

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que cumpre à alta administração do órgão exercer a governança das contratações, implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promovendo eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **DOMINGOS FABIO FILHO**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, matrícula nº 700442, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos e ajustes firmados com o Município de Grandes Rios-PR, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 2º.** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I** – Gestor do Contrato: servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Grandes Rios, designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, bem como decidir e acompanhar o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, incumbindo, especialmente:

- a) – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) – acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos contratados, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- e) – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- f) – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- g) – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- h) – analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- i) – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- j) – decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia;
- k) – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e presidir a Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas (CPASE) a que se refere o Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, coordenando os trabalhos;
- l) – outras atividades compatíveis com a função.

**II – Fiscal do Contrato:** pessoa (membro ou administrativo) designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, a quem competirá:

- a) – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

- c) – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- e) – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- f) – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências;
- h) – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- i) – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- j) – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- k) – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- l) – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- m) – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- n) – verificar a correta aplicação dos materiais;
- o) – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- p) – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- q) – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, deverá manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

instrutores; visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e  
r) – outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 3º** A fiscalização contratual subdivide-se em:

**I** – fiscalização técnica: acompanhamento da execução do contrato para avaliar a sua compatibilidade ao que foi contratado e, se for o caso, aferir a adequação da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara dos Deputados;

**II** – fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços e dos fornecimentos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

**III** – fiscalização setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em mais de uma unidade ou órgão integrante da estrutura do poder municipal de Grandes Rios.

**Parágrafo único.** Caberão ao fiscal setorial e ao assistente de fiscalização do contrato, no que couber, as atribuições de que trata o inciso II do artigo 2º desta Portaria.

**Art. 4º.** O (s) servidor (res) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativos deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, e demais instruções e normatizações que regulem ou venham a regular a matéria.

**§ 1º.** Responderão o gestor e o fiscal apenas pelo exercício das atribuições a eles confiadas, até o término da vigência do contrato.

**§ 2º.** Em caráter excepcional, desde que devidamente justificada, admitir-se-á a contratação de terceiros para atuar como assistente de fiscalização em assuntos de natureza técnica, observado o disposto no art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º.** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do contrato constarão de registro específico criado, organizado e mantido pela fiscalização e gestão contratual, referenciado ao processo de que trata a contratação, devendo conter, no mínimo:

**I** – identificação do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**II** – identificação dos interessados na contratação e os respectivos papéis, bem como definição das atribuições dos fiscais setoriais e dos assistentes de fiscalização, quando for o caso;

**III** – cronograma de entregas a serem realizadas pela contratada, incluídos documentos, bens e serviços, acessórios e principais;

**IV** – listas de verificação a serem utilizadas para mensurar e avaliar a qualidade do objeto entregue, quando aplicável;

**V** – ações de fiscalização a serem executadas pelos fiscais de contrato no decorrer da vigência contratual;

**VI** – ações de preparação eventualmente necessárias ao início da execução contratual; e

**VII** – ações de encerramento a serem executadas ao fim da vigência contratual.

**Art. 6º.** Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, todas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 7º.** O contrato cujo objeto se destinar à execução de obras e serviços de engenharia terá como fiscal pessoa com habilitação de engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe do Distrito Federal.

**Art. 8º.** O não atendimento às determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do inciso II do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**Art. 9º.** As comunicações e as determinações relevantes do fiscal do contrato e do gestor à contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. (05/02/2025).

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

### 71º Edital de Convocação de Candidatos Aprovados

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que a candidata ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES classificada em 29º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não atendeu a convocação.

### RESOLVE

**CONVOCAR** os candidatos adiante nominados para que se apresentem na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios/PR, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, dos dias **06 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025**, munidos dos documentos relacionados no item 20.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2020:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Auxiliar de Serviços Gerais	31	Fabiana Doretto

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Auxiliar Administrativo I	10	Érica da Silva Vieira

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado – item 20.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2.020.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ.75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

Grandes Rios/PR, 05 de fevereiro de 2025

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 102/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal  
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a Sra. **VERA FERREIRA TEIXEIRA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

**William José Gonçalves**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 103/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal  
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a Sra. **JOSIANE APARECIDA DO AMARAL** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

**William José Gonçalves**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222

## PORTARIA Nº 104/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração  
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pela servidora ANDRESSA DIAS DE MELO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I (Estatutário).

### RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **ANDRESSA DIAS DE MELO** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir do dia **05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 105/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal  
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a Sra. **ANDRESSA DIAS DE MELO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **06 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

**William José Gonçalves**

Prefeito Municipal